



## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a criação e implantação do GRUPO DE TRABALHO para monitoramento e avaliação da implantação efetiva do prontuário eletrônico na rede municipal de saúde de São José do Rio Preto - SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelo artigo 2.º da Lei Municipal N.º 8567/2002.

Considerando o que dispõe o artigo 20, alínea c, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária no dia 12 de abril de 2016, deliberou e aprovou em seu primeiro ponto de pauta, a criação desse Grupo de Trabalho para monitorar e avaliar propostas para a implantação efetiva do prontuário eletrônico na rede municipal de saúde.

Considerando a necessidade da implantação do prontuário eletrônico do paciente visto a enorme dependência operacional no sistema informatizado Empro Saúde.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica que dispõe sobre a incorporação de ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado;

Considerando a LEI n.º 8080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

---

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho para monitoramento e avaliação da implantação efetiva do prontuário eletrônico na rede municipal de saúde de São José do Rio Preto - SP.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto com os seguintes participantes:

- Nelson Marques - Segmento de Usuário.
- Jorge Luiz Freitas Vasconcelos – Segmento Usuário.
- Odair Roberto de Oliveira – Segmento Usuário.
- Luciano Farias da Nóbrega – Segmento de Trabalhador
- Maria Inês Spinelli Arantes – Segmento de Trabalhador
- Paulo César Arroyo Filho – Segmento de Trabalhador
- Valdir Roberto Furlan – Segmento de Gestor/Prestador



## CONVIDADOS

- Gabinete
- DAB.
- DUE.
- DAE.
- DIRAC.
- EMPRO

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho terá atribuição de avaliar, estudar, discutir e apresentar ao Plenário do CMS parecer sobre a implantação do prontuário eletrônico na rede municipal.

**Art. 4º.** Após entrar em vigor este Grupo de Trabalho tem caráter transitório de 90 (noventa) dias, sendo que após esse prazo, fará sua apresentação ao Plenário do CMS de que trata o artigo 3º, desta resolução, e com o conseqüente término das suas atividades, estará automaticamente dissolvido.

**Art. 5º.** Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Matheus José Theodoro

**Presidente**

Conselho Municipal de Saúde